DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 | Ano IX | Edição nº 1486 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.115 de 25 de junho de 2026.

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º). Ficam considerados **ENCERRADAS AS ATIVIDADES** nas repartições públicas municipais da administração direta, **a partir das 11h00 do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2026,** sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população, retornando as atividades normalmente no dia útil seguinte.

§1º. As horas não trabalhadas deverão ser repostas a partir do primeiro dia útil após o encerramento das atividades do dia 29 (vinte nove) de junho de 2026, até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se aos servidores o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. Nos registros de frequência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

§ 3º. Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais, de saúde e educação.

Art. 2º). Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais, deverão cumprir escala de trabalho.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal (SP.), 25 de junho de 2026.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

.=”=. PORTARIA N° 2.848 DE 16 DE JUNHO DE 2026. .=“=.

“Designar para exercer funções de Gestor e Responsável Técnico e dá outras providências’.

O Eng. Agr.º. **DANIEL SARRETA,** Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art.1°) Usando de suas atribuições legais resolve ***designar*** o servidor público municipal Sr. **IVAN LUIZ GARCIA DE ALMEIDA**, portador do RG n° 11.349.205, CPF n° 074.590.168-96 e CRC ISP n°187.554/o-6 para exercer a função de Gestor, e da Arquiteta e também servidora pública municipal Sra. **MARIA ANITA GARCIA DA SILVEIRA**, portadora do RG n°12.322.605, CPF n° 131.181.388-82 e CAU/SP n°A16213-2, para exercer a função de Responsável Técnica do Convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, referente a Infra Estrutura – Pavimentação Asfáltica, Demanda n.º 124767.

Art.2°) Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 16 de junho de 2026.

Eng. Agr.º. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da lei.
Buritizal, data supra